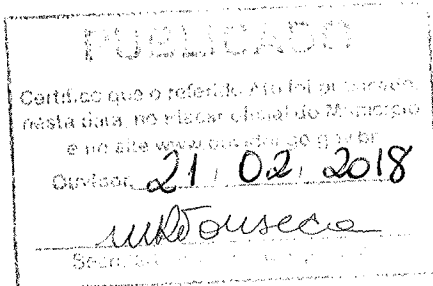




República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADITIVO AO CONTRATO N. 45/2014



“**QUARTO ADITIVO DE CONTRATO** para prestação de serviços consultoria técnica administrativa e financeira ao Município de Ouidor, que entre si celebram a **PREFEITURA DE OUVIDOR** e a empresa **CONTAR CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA ME.**”

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2017, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CONTAR CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA-ME.**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ nº 33.216.730/0001-83, sediada Rua Ataul Silva, 2A, centro, Paraúna/GO, neste Ato representada pelo Sr. Edson Pereira Teles, brasileiro, casado, técnico em Contabilidade, inscrito no CPF nº 117.055.231-53, CRC/GO 8.154, residente e domiciliado a Av. JK de Oliveira, 60, centro, Paraúna/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem as partes alterar o **CONTRATO N. 45/2014** e alterações posteriores, para prorrogar a data de sua vigência até **31/12/2018**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e Cláusula Sétima do Contrato nº. 45/2014 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima do contrato que ora adita, para alterar sua data de vigência, que terá sua duração até **31 de DEZEMBRO de 2018**, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar com a seguinte redação:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

"CLÁUSULA VII – VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente contrato vigorará a partir de 1º de julho de 2014 a 31 dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

À parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar-la de forma sumária, desrespeitando o pré - aviso previsto ficará obrigado ao pagamento de multa compensatória no valor de 5% (cinco) dos honorários vigentes à época.

No caso de rescisão, a dispensa pela **CONTRATANTE** da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo pré - aviso deverá ser feito por escrito, não desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

Entre os dados e informações a serem fornecidos não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da **CONTRATADA**, os quais são de sua exclusiva propriedade.

A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à **CONTRATADA** suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no contrato.

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes **CONTRATANTES** venham a infringir cláusulas ora convencionadas."

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação da vigência contratual, o presente aditivo será empenhado a partir de 02 de janeiro de 2018, no valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), passando a Cláusula Sexta do contrato sob aditamento, a vigorar a partir de 02/01/2018, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA VI – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução dos serviços constantes da cláusula 1.ª a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os honorários profissionais correspondentes a 6 (seis) parcelas iguais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, cujo pagamento de cada parcela deverá ser efetuado mensalmente, perfazendo o valor global no exercício de 2014 em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Para o exercício de 2015 a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os honorários profissionais correspondentes a 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cujo pagamento de cada parcela deverá ser efetuado mensalmente, perfazendo o valor global no exercício de 2015 em R\$ 72.000,00 (setenta e



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

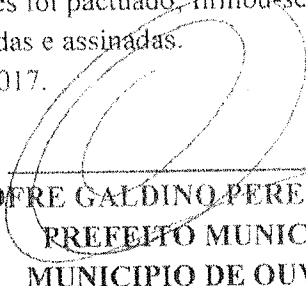
dois mil reais). Para o exercício de 2016, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cujo pagamento de cada parcela deverá ser efetuado mensalmente, perfazendo o valor global no exercício de 2016 em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Para o exercício de 2017, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Para o exercício de 2018, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cujo pagamento de cada parcela deverá ser efetuado mensalmente, perfazendo o valor global no exercício de 2018 em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)"

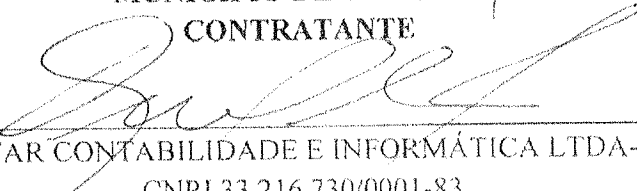
CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, devidamente assessorado pela Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA QUARTA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2018 e Continuará em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas, conferidas e assinadas.

Ouvidor-Go, 29 de dezembro de 2017.


ONOFRE GALVÃO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
CONTRATANTE


CONTAR CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA-ME

CNPJ 33.216.730/0001-83

Edson Pereira Teles


Contratada

Testemunhas:

01 -


CPF 035.743.964-98

CPF:


009.430.651-60



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DO 4º ADITIVO DE CONTRATO N.

45/2014

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e CONTAR CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA-ME - CNPJ 33.216.730/0001-83 – CONTRATO 45/2014
FUNDAMENTO:	Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	<p>Prestação de serviços de consultoria técnico administrativa e financeira, junto a todas as Secretarias do Município de Ouvidor, e junto ao Controle Interno do Município, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none">a) – Consultoria técnica Administrativa e financeira ao Município;b) – Consultoria na Elaboração do Relatório resumido da Execução Orçamentária, bimestralmente;c) – Consultoria na Elaboração de relatórios da Gestão Fiscal, semestralmente;d) – Consultoria na elaboração do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária;f) – Consultoria na elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual;g) – Consultoria quando da realização das audiências públicas para apreciação das contas quadrimestrais;h) – Consultoria na confecção de prestação de contas dos recursos recebidos pelo Município, via convênios, dos órgãos Estaduais e Federais;i) – Consultoria na orientação quanto ao cumprimento das disposições legais e normativas relativas a manutenção do CAUC, inclusive no tocante aos prazos;j) – Consultoria e orientação para prestação de contas de convênios e outras transferências voluntárias; <p>A contratação tem como objetivo primordial atender as recomendações da legislação em vigor, mantendo os gestores informados quanto ao controle e princípios da administração pública, visando à avaliação de resultados; e ainda:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Assessorar os gestores nas tomadas de decisão em observância aos limites e orientações da Legislação em vigor, e em todos os assuntos referente à Gestão Orçamentária e Financeira;b) Prestar consultoria quanto à avaliação de resultados referente ao acompanhamento das prestações de contas e registros contábeis;c) Monitorar e avaliar a gestão do saldo financeiro;d) Acompanhar e responder prontamente às auditorias periódicas, observando prazos;e) Analisar os fluxos operacionais e fornecer sugestões no aspecto orçamentário e financeiro para melhoria das ferramentas gerenciais no Sistema de Gerenciamento.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ovidor

VIGENCIA:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 1º de JULHO de 2014 à 31 de DEZEMBRO de 2018, podendo ser prorrogado, nos termos art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 .
LICITAÇÃO:	CONVITE 10/2014
DOTAÇÃO :	04.129.1008.4.009 – Manutenção da Contabilidade 3.3.90.39(00) – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
VALOR:	<i>A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cujo pagamento de cada parcela deverá ser efetuado mensalmente, perfazendo o valor global no exercício de 2018 em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).</i>
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUIDOR-GO, 29 de dezembro de 2017.

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal